PROJETO DE LEI nº 044/2014, DE 10 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 103.335,15 (cento e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.005.04.122.0005.2008 – Manutenção do Gabinete da Sec de Administração
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 501.....R$ 103.335,15
S o m a .....R$ 103.335,15
T O T A L .....R$ 103.335,15
= = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.15.451.0060.1025 – Construção da Nova Sede da Secretaria
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 501.....R$ 100.000,00

(Segue Fls. 2)

02.015.15.452.0055.2080 – Ampliação, Manutenção e Reforma de Cemitérios
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 501.....R$ 3.335,15
S o m a.....R$ 103.335,15
T O T A L .....R$ 103.335,15
= = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 048/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 044/2014, que tem por objetivo a transferência de valores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Administração, oriundos da realização de alienação de ativos municipais, mediante a realização de leilão no corrente ano.

Tal transferência se faz necessária em razão da necessidade de aquisição de veículos para recomporem a frota municipal, uma vez que houve alienação de veículos antigos no leilão realizado.

Lembramos ainda, que a fonte "Receitas de Alienação de Ativos - 501" foi prevista apenas no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, em razão da futura obras para construção da nova sede da mesma e ampliação do cemitério local, sendo que estas obras ainda estão em processo de análise e não serão realizadas de imediato.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ